



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 321/2021

DE 01 DE MARÇO DE 2021.

*“ALTERA O VENCIMENTO MÍNIMO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE CAPIM-PB E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Medida Provisória Nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020 sanciona a seguinte de Lei:

Art. 1º Fica estabelecido como vencimento mínimo dos Servidores Públicos do Município de Capim/PB, o importe de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 2º Os efeitos financeiros da presente Lei retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Capim/PB, em 01 de março de 2021.


Tiago Roberto Lisboa
-Prefeito Constitucional-